

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 – M.C.A.****PREGÃO nº 9/2019 – M.C.A. – FORMA PRESENCIAL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **Odair S Nunes Eireli – EPP**, CNPJ: **09.268.993/0001-51**, com sede na Rua Moisés Vissoto, nº 608, Bairro Iguaçú, Município de Céu Azul – PR, representado pelo Sr. **Odair Stefan Nunes**, CPF: **022.317.269-39**, Telefone: (45) 3266-3346, E-mail: xmlsupermercadoideal@gmail.com; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses)**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

| Item | Qtde Estimada | Unidade | Descrição do Produto | Marca | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|---------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|-----------|
| 1 | 460,00 | KG | Abacaxi In Natura frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme, grau médio de amadurecimento | CEASA | 3,60 | 1.656,00 |
| 2 | 100,00 | KG | Abóbora cabotiá de 1ª qualidade, sã, sem ruptura, grau médio de amadurecimento. | CEASA | 2,25 | 225,00 |
| 3 | 200,00 | KG | Abobrinha de 1ª qualidade bem formadas, de variedade verde, superfície lisa e brilhante, livre de danos mecânicos, unidades com média de 20 cm. | CEASA | 3,85 | 770,00 |
| 6 | 675,00 | PCT | Açúcar Cristal, pcte 5kg | GLOBO | 8,58 | 5.791,50 |
| 7 | 18,00 | PCT | Açúcar refinado - embalagem c/ 1 kg | DOLCE | 2,18 | 39,24 |
| 11 | 111,00 | KG | Alho graúdo do tipo comum, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. | CEASA | 12,30 | 1.365,30 |
| 14 | 10,00 | KG | Apresentado - fatiado para laches | VILUC | 15,50 | 155,00 |
| 15 | 140,00 | KG | Banana maçã de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo em definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. | CEASA | 6,70 | 938,00 |
| 16 | 260,00 | PCT | Arroz Parboilizado tipo 1 pcte 05kg - clase longo fino | NARDELLI | 9,99 | 2.597,40 |
| 19 | 10,00 | KG | Banha suína emb. industrialmente, pacote de 01 kg | PALMALI | 7,05 | 70,50 |
| 20 | 880,00 | KG | Batata Inglesa comum, nova de 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície. | CEASA | 3,15 | 2.772,00 |
| 22 | 120,00 | KG | Beterraba de 1ª qualidade, in natura, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio. | CEASA | 3,97 | 476,40 |
| 25 | 50,00 | PCT | Biscoito maria sem adição de glúten com dupla | SCHAR | 5,30 | 265,00 |



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

| | | | | | | |
|----|----------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|
| | | | embalagem | | | |
| 28 | 70,00 | CX | Bombom de chocolate, 300 gr, com data de validade de no mínimo 1 ano a contar da data de entrega | NEUGEBAUER | 6,99 | 489,30 |
| 30 | 1.790,00 | PCT | Café em pó - pcte c/ 500gr - torrado e moído - puro - extra forte 100% com selo de pureza da ABIC, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | MARATA | 6,25 | 11.187,50 |
| 31 | 30,00 | PCT | Canela em pó c/ 20 gr | INCAS | 1,69 | 50,70 |
| 32 | 70,00 | PCT | Canela em rama c/ 10 gr | INCAS | 1,54 | 107,80 |
| 34 | 190,00 | KG | Carne Bovina - costela - inspecionada | JBS | 16,70 | 3.173,00 |
| 35 | 190,00 | KG | Carne Bovina (alcatra) - inspecionada - temperada somente com sal | IDEAL | 17,16 | 3.260,40 |
| 36 | 1.005,00 | KG | Carne Bovina moída de 1ª qualidade - inspecionada resfriada com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponervoses, embalada à vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo no máximo 5 kg, com rótulo de identificação da empresa, registro no SIF/DIPOA e/ou SIP/POA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. | JBS | 16,40 | 16.482,00 |
| 37 | 600,00 | KG | Carne moída de 2ª, com no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico com no máximo 3 kg por pacote. Com rótulo de identificação da empresa, registro no SIF/DIPOA e/ou SIP/POA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. | JBS | 12,49 | 7.494,00 |
| 38 | 600,00 | KG | Carne tipo coxão mole: cortado em bife, sem osso, com no máximo 8% de gordura, o produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem mancha esverdeada, sabor e odor próprio. Deverá ser embalado em saco plástico transparente atóxico com no máximo 3 kg por pacote. Deverá conter rótulo de identificação da empresa, registro no SIF/DIPOA e/ou SIP/POA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. | JBS | 18,98 | 11.388,00 |
| 39 | 1.000,00 | KG | Carne Bovina tipo patinho, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e sem osso, podendo conter no máximo 3% de aponervoses, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo no máximo 3 kg, com rótulo de identificação da empresa, registro no SIF/DIPOA e/ou SIP/POA, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. | JBS | 16,39 | 16.390,00 |
| 40 | 60,00 | KG | Carne de porco mista sendo: (pernil, costela e paleta) | FRIELLA | 6,76 | 405,60 |
| 42 | 130,00 | KG | Cenoura sem folhas, nova de 1ª qualidade, raiz de 12 a 15 cm | CEASA | 3,64 | 473,20 |
| 43 | 75,00 | PCT | Chá Camomila c/ 7 gr | INCAS | 1,30 | 97,50 |
| 45 | 170,00 | PCT | chocolate granulado, pacote com 130 gramas | INCAS | 3,15 | 535,50 |
| 46 | 5,00 | PCT | Côco ralado c/ 1kg | SRI LANKA | 27,00 | 135,00 |
| 47 | 6,00 | PCT | Colorau embal. de 500gr | INCAS | 3,80 | 22,80 |
| 48 | 650,00 | KG | Coxa e sobre coxa de frango congelada, embalado em pacote plástico transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. | BIG FRANGO | 5,59 | 3.633,50 |
| 49 | 50,00 | PCT | Cravo da india com 7 gr | INCAS | 1,81 | 90,50 |
| 50 | 10,00 | Uni | Creme de leite com 200 gr | TIROL | 2,40 | 24,00 |
| 51 | 115,00 | PTE | Doce de fruta com 2 kg - vários sabores | LORENZ | 12,78 | 1.469,70 |
| 53 | 30,00 | Uni | Doce de leite c/ 4,800 Kg - em pasta cremoso | AUREA | 35,00 | 1.050,00 |



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

| | | | | | | |
|----|----------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|
| 59 | 20,00 | PCT | erva doce - pacote com 500 gramas' | INCAS | 35,60 | 712,00 |
| 61 | 80,00 | PCT | Farinha de mandioca Torrada pcte 1kg | MONSIL | 4,45 | 356,00 |
| 65 | 430,00 | PCT | Feijão Carioca, tipo I, fácil grau de cozimento, sem pedras e sujidades pcte com 1kg - prazo de validade de no mínimo 7 meses a contar da data de entrega. | SUPREMO | 5,15 | 2.214,50 |
| 66 | 430,00 | PCT | Feijão preto, tipo I, fácil grau de cozimento sem pedras e outras sujidades embal de 01 kg - prazo de validade de no mínimo 7 meses a contar da data de entrega. | FEMILA | 4,49 | 1.930,70 |
| 67 | 5,00 | Uni | Fermento Biológico gelado c/ 500 gr | MAURI | 6,57 | 32,85 |
| 70 | 5,00 | Uni | Gelatina sabores sortidos com 1Kg | DE CASA | 8,62 | 43,10 |
| 72 | 2.300,00 | KG | Laranja pera de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas unidades com 140 g média. | CEASA | 2,57 | 5.911,00 |
| 73 | 30,00 | Uni | Leite condensado, com 395 gr - lata ou tetra pack | TRIANGULO | 3,49 | 104,70 |
| 74 | 140,00 | LT | Leite de soja sem sabor, original, 0% de lactose, 0% de colesterol, embalagem tetra pack, contendo 01 litro | SOY TEEN | 4,58 | 641,20 |
| 75 | 12,00 | LAT | leite em pó lata c/ 400 gr - integral instantâneo, aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Requisitos: matéria gorda (%M/M), maior ou igual a 26,0; umidade (%M/M) máxima 3,5. Embalagem: com peso líquido de 400 gramas, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adeq | AURORA | 10,40 | 124,80 |
| 76 | 825,00 | Uni | Leite Longa Vida embal de 01 litro pasteurizado (UHT) - tetra pack | TIROL | 2,67 | 2.202,75 |
| 77 | 7.600,00 | LT | Leite pasteurizado c/ 1litro - esterelizado com CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: aspecto líquido, cor branca. CARACTERÍSTICA FÍSICO QUÍMICA: matéria gorda mínima 3,0. CARACTERÍSTICA MICROSCÓPICA: ausência de qualquer tipo de impureza ou elemento estranho. EMBALAGEM: deverá ser envasado com materiais adequados, para as condições previstas de armazenamento e que garantam a conservação da embalagem e uma proteção apropriada contra contaminação | | 2,30 | 17.480,00 |
| 78 | 200,00 | LT | Leite sem, lactose para crianças com intolerância. Leite integral 0% lactose para dietas com restrição de lactose. Embalagem Longa Vida | PIA | 3,98 | 796,00 |
| 79 | 30,00 | Uni | Lentilha tipo 1 classe média, pacote de 500 g | BEIJA FLOR | 5,60 | 168,00 |
| 86 | 1.000,00 | KG | Mamão tipo formosa de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. | CEASA | 5,98 | 5.980,00 |
| 87 | 110,00 | KG | mandioca descascada nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada, em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. | IDEAL | 3,93 | 432,30 |
| 88 | 2,00 | KG | Manteiga | DOM ARMANI | 21,00 | 42,00 |
| 90 | 33,00 | Uni | Melado de cana de açúcar - pote com 750 gr | PERTUM | 8,00 | 264,00 |
| 91 | 80,00 | PCT | Milho para pipoca, tipo 1 - pcte com 500 gramas | SABOR SUL | 2,06 | 164,80 |
| 92 | 310,00 | LAT | Milho Verde - lata com 280 gr | FUGINI | 1,60 | 496,00 |



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

| | | | | | | | |
|-----|----------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-----------|------------|
| 93 | 350,00 | KG | Mini Pão Frances | IDEAL | 11,97 | 4.189,50 | |
| 94 | 6,00 | PTE | Nata creme de leite, pote com 300 gr | BOMTLE | 6,12 | 36,72 | |
| 95 | 250,00 | Uni | Nutrem ou Sustain 30, lata com no mínimo 400gr - diversos sabores | NUTREM | 24,76 | 6.190,00 | |
| 97 | 750,00 | Uni | Óleo de Soja refinado, contendo no mínimo 900 ml, embalagem em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | CONCORDI A | 3,15 | 2.362,50 | |
| 98 | 70,00 | Uni | Orégano - pacote com 60 gramas | INCAS | 3,86 | 270,20 | |
| 100 | 10,00 | PCT | Pão fatiado tradicional, farinha de trigo especial branca, pesando em torno de 450 grama, acondicionado em embalagem plástica transparente. | CORREIA | 5,00 | 50,00 | |
| 101 | 4.600,00 | KG | PÃO FRANCÊS (Kg) - Os pães deverão ser assados no dia da entrega e fornecidos em embalagem de papel, acompanhados do ticket informando o peso do produto entregue. | IDEAL | 10,62 | 48.852,00 | |
| 104 | 1.460,00 | KG | Peito de frango sem osso, resfriado, embalado em pacote plástico transparente de 01 kg, com marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura. | LAR | 8,29 | 12.103,40 | |
| 105 | 300,00 | KG | pera argentina de 1ª qualidade, bem formada, com características de cultivo bem definidas, livre de danos mecânicos, limpos, livre de pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação | CEASA | 7,22 | 2.166,00 | |
| 106 | 100,00 | Uni | Pipoca Doce 60 gr | CEGONHA | 0,90 | 90,00 | |
| 108 | 15,00 | PCT | Polvilho Azedo c/ 500 gr | PRATA | 3,44 | 51,60 | |
| 109 | 235,00 | KG | Presunto cozido sem capa de gordura fatiado | VILUC | 20,00 | 4.700,00 | |
| 110 | 460,00 | KG | Queijo Mussarela fatiado | LEIT FRUIT | 18,70 | 8.602,00 | |
| 111 | 170,00 | Uni | Refrigerante 2 litros - 1ª qualidade - Ref. coca-cola | COCA COLA | 5,40 | 918,00 | |
| 114 | 70,00 | KG | Repolho verde tamanho médio, novo de 1ª qualidade, folhas verdes, sem rupturas | CEASA | 3,43 | 240,10 | |
| 115 | 10,00 | PCT | Sal grosso temperado | TEMPERBO M | 1,97 | 19,70 | |
| 116 | 273,00 | KG | Sal refinado, iodado, embal. 01 kg | UNIAO | 1,10 | 300,30 | |
| 121 | 460,00 | Uni | sanduíche de pão frances com maionese, apresuntado e queijo tipo mussarela | IDEAL | 3,79 | 1.743,40 | |
| 124 | 100,00 | LT | Suco de frutas nectar - diversos sabores | MARATA | 4,40 | 440,00 | |
| 126 | 65,00 | maç | Tempero verde de 1ª qualidade salsinha e cebolinha, limpos, embalados, livre de pragas e doenças em perfeitas condições de conservação | CEASA | 2,50 | 162,50 | |
| 127 | 175,00 | KG | Tomate in natura, grau médio de maturação, de 1ª qualidade, características de cultivo bem definidas, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, em formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. | CEASA | 4,22 | 738,50 | |
| 128 | 145,00 | Uni | Vinagre embal.750ml - vinho tinto | KOLLER | 3,08 | 446,60 | |
| 129 | 12,00 | Uni | Vasilhame de água de 20 lts prazo de validade no mínimo de 6 meses | FONTANA ORO | 21,00 | 252,00 | |
| | | | | | | Total | 230.103,06 |

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 230.103,06 (duzentos e trinta mil cento e três reais e seis centavos)**;

2.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

| Fonte | Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp | Nome da Cat. Econômica | NOME DA UNIDADE |
|-------|-----------------|-----------|------------------------|-----------------|
|-------|-----------------|-----------|------------------------|-----------------|



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

| | | | | |
|-----|--------------|-----|---------------------|-------------------------------|
| 0 | 3.3.90.30.00 | 14 | Material de Consumo | Gabinete do Prefeito |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 21 | Material de Consumo | Relações Públicas |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 28 | Material de Consumo | Dpto de Red. e Legislação |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 36 | Material de Consumo | Dpto de Consultoria |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 43 | Material de Consumo | Sist. de Controle Interno |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 51 | Material de Consumo | Gab. Sec. Administração |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 59 | Material de Consumo | Dpto de Administração |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 78 | Material de Consumo | Dpto de Recursos Humanos |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 91 | Material de Consumo | Gab. Sec. Planejamento |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 97 | Material de Consumo | Dpto de Planejamento |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 105 | Material de Consumo | Gab. Sec de Finanças |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 114 | Material de Consumo | Dpto de Tributação |
| 510 | 3.3.90.30.00 | 115 | Material de Consumo | Dpto de Tributação |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 130 | Material de Consumo | Dpto Gestão Contabil |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 143 | Material de Consumo | Dpto de Compras |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 152 | Material de Consumo | Gab. Sec. Agricultura |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 159 | Material de Consumo | Dpto da Agricultura |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 172 | Material de Consumo | Gab. Sec. Meio Ambiente e R. |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 178 | Material de Consumo | Dpto de Meio Ambiente |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 181 | Material de Consumo | Dpto de Meio Ambiente |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 182 | Material de Consumo | Dpto de Meio Ambiente |
| 555 | 3.3.90.30.00 | 194 | Material de Consumo | Dpto de Meio Ambiente |
| 103 | 3.3.90.30.00 | 200 | Material de Consumo | Gab. Sec. Educação |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 213 | Material de Consumo | Dpto da Educação |
| 103 | 3.3.90.30.00 | 214 | Material de Consumo | Dpto da Educação |
| 107 | 3.3.90.30.00 | 215 | Material de Consumo | Dpto da Educação |
| 0 | 3.3.90.32.00 | 216 | Material de Consumo | Dpto da Educação |
| 103 | 3.3.90.32.00 | 217 | Material de Consumo | Dpto da Educação |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 242 | Material de Consumo | Dpto da Educação – Pré-Escola |
| 104 | 3.3.90.30.00 | 243 | Material de Consumo | Dpto da Educação – Pré-Escola |
| 0 | 3.3.90.32.00 | 244 | Material de Consumo | Dpto da Educação – Pré-Escola |
| 104 | 3.3.90.32.00 | 245 | Material de Consumo | Dpto da Educação – Pré-Escola |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 262 | Material de Consumo | Dpto da Educação - CEMEI |
| 103 | 3.3.90.30.00 | 263 | Material de Consumo | Dpto da Educação - CEMEI |
| 104 | 3.3.90.30.00 | 264 | Material de Consumo | Dpto da Educação - CEMEI |
| 0 | 3.3.90.32.00 | 265 | Material de Consumo | Dpto da Educação - CEMEI |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 279 | Material de Consumo | Dpto de Transp. Escolar |
| 107 | 3.3.90.30.00 | 280 | Material de Consumo | Dpto de Transp. Escolar |
| 102 | 3.3.90.30.00 | 292 | Material de Consumo | Dpto de Transp. Escolar |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 298 | Material de Consumo | Dpto da Merenda Escolar |
| 0 | 3.3.90.32.00 | 299 | Material de Consumo | Dpto da Merenda |
| 126 | 3.3.90.32.00 | 300 | Material de Consumo | Dpto da Merenda |
| 0 | 3.3.90.32.00 | 305 | Material de Consumo | Dpto da Merenda |
| 126 | 3.3.90.32.00 | 306 | Material de Consumo | Dpto da Merenda |
| 0 | 3.3.90.32.00 | 307 | Material de Consumo | Dpto da Merenda |
| 126 | 3.3.90.32.00 | 308 | Material de Consumo | Dpto da Merenda |
| 0 | 3.3.90.32.00 | 309 | Material de Consumo | Dpto da Merenda |
| 126 | 3.3.90.32.00 | 310 | Material de Consumo | Dpto da Merenda |
| 0 | 3.3.90.32.00 | 311 | Material de Consumo | Dpto da Merenda |
| 126 | 3.3.90.32.00 | 312 | Material de Consumo | Dpto da Merenda |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 316 | Material de Consumo | Gab. Sec. Cultura, Esporte |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 325 | Material de Consumo | Dpto de Cultura |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 343 | Material de Consumo | Dpto de Esporte |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 349 | Material de Consumo | Dpto de Esporte |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 353 | Material de Consumo | Dpto de Esporte |
| 303 | 3.3.90.30.00 | 359 | Material de Consumo | Gab. Sec. Saúde |
| 303 | 3.3.90.30.00 | 370 | Material de Consumo | Dpto de Saúde |
| 495 | 3.3.90.30.00 | 389 | Material de Consumo | Dpto de Saúde – Pab/sus fixa |
| 495 | 3.3.90.30.00 | 390 | Material de Consumo | Dpto de Saúde - PACs |
| 495 | 3.3.90.30.00 | 393 | Material de Consumo | Dpto de Saúde – Pab/bucal |



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

| | | | | |
|-----|--------------|-----|---------------------|------------------------------------|
| 495 | 3.3.90.30.00 | 397 | Material de Consumo | Dpto de Saúde – Pab/sus PSF |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 400 | Material de Consumo | Dpto de Saúde |
| 495 | 3.3.90.30.00 | 406 | Material de Consumo | Dpto de Saúde - NASF |
| 344 | 3.3.90.30.00 | 408 | Material de Consumo | Dpto de Saúde - APSUS |
| 495 | 3.3.90.30.00 | 417 | Material de Consumo | Dpto de Saúde - Pmaq |
| 303 | 3.3.90.30.00 | 426 | Material de Consumo | Dpto Vigilância em Saúde |
| 497 | 3.3.90.30.00 | 431 | Material de Consumo | Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus |
| 497 | 3.3.90.30.00 | 435 | Material de Consumo | Dpto Vigilância em Saúde |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 442 | Material de Consumo | Gab. Sec. Viação, Obras |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 447 | Material de Consumo | Dpto de Viação e Obras |
| 504 | 3.3.90.30.00 | 448 | Material de Consumo | Dpto de Viação e Obras - Cide |
| 512 | 3.3.90.30.00 | 449 | Material de Consumo | Dpto de Viação e Obras - Royalt |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 459 | Material de Consumo | Dpto de Viação e Obras |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 482 | Material de Consumo | Dpto de Obras e Vias Públicas |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 491 | Material de Consumo | Gab. Sec. Des. Econômico |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 498 | Material de Consumo | Depto de Des. Econômico |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 508 | Material de Consumo | Depto de Des. Econômico |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 521 | Material de Consumo | GAb. Sec. Assist. Social |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 529 | Material de Consumo | Dpto Ser. Social – |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 540 | Material de Consumo | Dpto Ser. Social – CRAS |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 546 | Material de Consumo | F. M. A.Social - PAIF |
| 934 | 3.3.90.30.00 | 555 | Material de Consumo | F. M. A.Social - PAIF |
| 0 | 3.3.90.30.00 | 558 | Material de Consumo | F. M. A.Social |
| 940 | 3.3.90.30.00 | 560 | Material de Consumo | F. M. A.Social - IGD |
| 933 | 3.3.90.30.00 | 564 | Material de Consumo | F. M. A.Social – IGD SUAS |

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues no município de Céu Azul, num prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no endereço indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 5 (cinco) meses;

Devendo ser observado o abaixo quanto a entrega dos produtos perecíveis:

O fornecedor deverá cumprir com o cronograma estabelecido, sendo que no ato da entrega deverá **conter a planilha de produtos** que será enviada pela nutricionista, para posterior assinatura do servidor que recebeu a entrega.

a) CARNES E EMBUTIDOS:

- **Cemeis:** Toda segunda feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- **Escolas:** Toda quarta feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;

b) FRUTAS:

- **Cemeis:** Toda terça feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- **Escolas:** Toda quarta feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;

c) LEGUMES E VERDURAS:

- **Cemeis:** Toda segunda feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- **Escolas:** Toda terça feira entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;

d) LEITE (A SER FORNECIDO):

- **Cemeis:** todas 2ª, 4ª e 6ª feiras, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;
- **Escolas:** toda segunda feira, entre os horários: manhã – 8h às 11h e a tarde – 13h30 às 16h, conforme quantidades solicitadas pelo Dpto de Merenda;



c) AS ESCOLAS E CEMEIS COMPREENDEM:

- **Cemeis:** Cemei Arco Iris, Cemei Raio de Sol, Cemei Santa Clara;
- **Escolas:** Escola Leôncio Correia, Escola Tancredo Neves, Escola São Cristóvão, São Francisco de Assis, Olavo Bilac e José Bonifácio (Nova União)

d) Os produtos não perecíveis deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Niterói – Bairro Parque Verde (em frente ao Pátio de Máquinas), conforme solicitação do Departamento de Merenda, de segunda a sexta feira nos horários: manhã – das 8h às 11h e a tarde – das 13h30 às 16h.

e) O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, sensoriais e microbiológicas solicitadas neste edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspectos dentro do prazo de validade;
- Os produtos que não estiverem de acordo com o edital não serão recebidos, devendo o fornecedor efetuar a troca do produto dentro do prazo máximo de 24 horas.

ESPECIFICAÇÕES PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS PERECÍVEIS QUE DEVE SER UTILIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM
TRANSPORTE FECHADO, ISOTÉRMICO OU REFRIGERADO.

Tipo de produtos: carnes e produtos cárneos; sucos e outras bebidas a granel; creme vegetal e margarina, alimentos congelados ou supergelados; sorvetes, gorduras em embalagens não metálicas; produtos de confeitaria que requeiram temperatura especial de conservação; refeições prontas para o consumo; similares.

- O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte de produtos perecíveis deve ser de material liso, resistente, impermeável e atóxico, lavável.

- Os alimentos não devem ser transportados em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos.

- Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado e refrigerado, dependendo da sua natureza:

- Alimentos congelados: ao redor de -18°C nunca superior a -15°C.
- Alimentos sob refrigeração: ao redor de 4°C, não ultrapassando a 6°C.
- Alimentos resfriados: ao redor de 6°C não ultrapassando 10°C, ou conforme a especificação do fabricante.

- Serão verificados pelo CAE - Conselho de Alimentação Escolar do município os veículos que transportam alimentos para as escolas e cemeis, bem como a verificação da temperatura dos alimentos e do veículo transportador. Serão expedidos relatórios pelo conselho com parecer das condições do veículo e dos alimentos entregues.

Referências: de acordo com a CVS6/99 – ManualAberc

Resolução CNNPA N° 35 DE 27 de dezembro de 1977.

3.2 - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

3.6 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.



3.7 – Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

3.8 – Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

3.9 – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/04/2019 a 04/10/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 9/2019;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 9/2019, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 – Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 – Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 – Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 – Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 – Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



7.3.2.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

8.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco)

dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

9.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

9.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

9.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.



9.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 9/2019, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestora da Ata de Registro e Preços a Secretária Municipal de Educação Sra. Cleonides Wolf.

11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 05 de abril de 2019


GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal


ODAIR STEFAN NUNES
Odair S Nunes Eireli – EPP

Cleonides Wolf
Fiscal e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços